



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO “CARONA”

Elaborado em conformidade com a legislação, com definição clara do objeto; justificativa da necessidade da contratação, dos quantitativos dos serviços ou produtos (descrição do item, unidade, quantitativo, valor unitário e valor total), dos preços estimado pesquisa de preços, valor registrado, dotação orçamentária, prazo, forma e local de entrega do produto, do acompanhamento e da fiscalização, do pagamento, mantendo pré estabelecida principalmente a obrigações contratante e contratada vinculado ao processo licitatório Ata SRP do órgão gestor.

1. DO OBJETO

1.1 Adesão a Ata de Registro de Preços nº 275/2020 – Pregão Presencial SRP nº 101/2020 – Prefeitura Gestora Município de Primavera do Leste/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, visando atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no Município de Paranatinga/MT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO**, visando atender às necessidades das Secretarias vinculadas a este processo deste Município-MT, para atender melhor todas as demandas de competência deste órgão público, em vista a necessidade dos mesmos para dar andamento aos trabalhos destacando que esses serviços são de suma importância e necessários para o bom desempenho dos setores e departamentos públicos. Sendo serviços imprescindíveis nos atendimentos de urgência e emergência faz-se necessário a presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



1.A contratação dos serviços viabilizará também economia de ordem administrativa para a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT com a redução da realização de horas-extras pelos servidores das respectivas áreas e contribuirá substancialmente para maior eficiência dos serviços nas unidades administrativas do município, bem como oferecerá um melhor atendimento à população.

2.Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Paranatinga, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização da manutenção e conservação (Serviços de Pedreiro e Servente de Pedreiro) permitindo que consertos sejam realizados com rapidez e qualidade nos bairros e quaisquer espaços físicos do Município. Assim, pretende-se alcançar a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Reporto – me ao: Art. 4º, § 1º, artigo 8º do Decreto nº 3.931, de 19 de Setembro de 2011, com redação dada pelo Decreto nº 4.342 de 23/08/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488/2018, que altera o regulamento federal envolvendo Sistema de Registro de Preços – Decreto nº 7.892/2013, Instrução Normativa nº 73 de 05/08/2020.

3.2 Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. ESPECIFICAÇÕES/QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue as quantidades pretendidas:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4659	SERVICO DE PEDREIRO - O serviço de Pedreiro consiste na execução de construção de alvenaria, reboco, fundações, assentamento de pedras, piso, revestimento de paredes,	DIA	1300	R\$ 249,29	R\$.324.077,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



		instalações hidráulicas, cobertura de teto, entre outras atividades correlatas, bem como outras dentro do elenco de atribuições de um profissional desta área, observando as normas de segurança de trabalho.				
2	45768	SERVICO DE SERVENTE DE PEDREIRO - O serviço do servente é de auxiliar o Pedreiro, em atividades como: preparo de massa ou outro tipo de material, colocar material a ser utilizado pelo Pedreiro o mais próximo possível, armar e desarmar andaime, ou outro tipo de equipamento, entre outras atividades dentro do elenco de atividades de um auxiliar, observado as normas de segurança de trabalho.	DIA	1100	R\$ 174,63	R\$ 192.093,00
VALOR TOTAL REGISTRADO – ATA REGISTRO DE PREÇO N 275/2020						R\$ 516.170,00

Atenciosamente.

Valor Total da Contratação: **R\$ 516.170,00** (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Cento e Setenta Reais),

4.2. O VALOR ESTIMADO, conforme as cotações (MÉDIA) anexa a este processo resultado da pesquisa de Preços realizado junto à empresa do ramos e atividades do objeto licitado, orçamento mercado local, preços atualizado de acordos com o atual situação da economia, com os valores estando compatíveis com os praticados no mercado, BASE LEGAL: DA PESQUISA DE PREÇO - Reporto – me com fulcro no Instrução Normativa nº 73 de 05 de Agosto 2020, Lei 8666/93, Lei 10.520/2002.

4.3. DESMOSTRAÇÃO DE VANTAGEM, aferição da vantajosidade da adesão com a devida realização de pesquisa de preços, demonstrando se vantajosa para a administração em situações de menor preço, visto que as cotações o valores estão acima do valor registrado, além do preço, o procedimento vinculado da gestora da ata, resultado de uma licitação na qual houve disputa entre licitantes, conforme documentos vinculados a este processo anexo, segundo os princípios da Transparência, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, condicionada à realização de estudo, pelo departamento ou secretaria requisitante, que pretendem a “carona”, **demonstrando o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal** da utilização da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



5. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1 No valor acima registrado no montante de **R\$ 516.170,00** (Quinhentos e Dezesesseis Mil e Cento e Setenta Reais), vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 275/2020 – Pregão Presencial SRP nº 101/2020 – Prefeitura Gestora Município de Primavera do Leste/MT, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal, discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas para custeio na seguinte dotação orçamentária 2021, conforme cronograma orçamentário/financeiro.

Valor Total do custeio de R\$ 516.170,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos 33.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICARED..(449) Fonte 00: Recursos Ordinários

7. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. Deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo individuais necessários à execução completa das tarefas.

7.2. Ficará a cargo de cada Secretaria elaborar a programação de serviços,

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia deste Termo de Referência e/ou através de Ordens de Serviço indicando o tipo de trabalho a ser realizado, o efetivo de operários a serem utilizados, os locais de trabalho, os prazos de execução e o quantitativo do serviço.

7.3. As Secretarias poderão alterar o cronograma para ajustar a demanda do Município de Primavera do Leste.

7.4. A sinalização de atividades realizadas junto às vias públicas com trânsito de veículos deverá obedecer ao disposto no projeto de sinalização viária, a ser elaborado pela CONTRATADA, nos serviços que exijam tal.

7.5. A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços.

7.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA do presente certame deverá disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada, necessários à perfeita execução dos serviços.

7.7. A programação de serviços será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria responsável e/ou pelo fiscal do contrato da solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço a ser executado;
- b) Local de execução do serviço;
- c) Horários de execução;
- d) Efetivo de operários a serem empregados na sua execução;
- e) Ferramentas e equipamentos a serem utilizados;
- f) Prazo de execução;
- g) Quantitativo físico do serviço (quando for viável a sua mensuração);

7.8. Semanalmente ou até diariamente a Empresa contratada deverá buscar, junto às Secretarias, as Ordens de Serviço expedidas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

7.8. Habilitação:

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756
E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



7.8.1. Comprovante de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7.8.2. Apresentar, no quadro profissional, um engenheiro civil e um técnico de segurança do trabalho quando da assinatura do contrato.

Para Execução do Serviço

7.8.3. A empresa deverá disponibilizar energia alternativa (gerador), para execução do serviço com melhor qualidade nos locais em que não houver energia.

7.8.4. A empresa deverá disponibilizar uma equipe de trabalho, bem como ferramentas e equipamentos separados para cada Secretaria ou frente de serviço, sendo que cada equipe deverá contar com uma betoneira e todos outros equipamentos e ferramentas essenciais para a boa execução do serviço.

7.8.5. A empresa deverá disponibilizar um caminhão pipa para o abastecimento de água para serviços que serão prestados fora do perímetro urbano ou em lugares que não tenham acesso a água.

7.8.6. A empresa deverá disponibilizar veículo compatível com carroceria, para transporte de ferramentas e equipamentos.

7.8.7. A empresa deverá disponibilizar veículo fechado, para transporte de pessoal até as frentes de serviço.

7.8.8. A empresa deverá manter 01 coordenador.

OBS: Todos os subitens acima deverão fazer parte na composição da planilha de custos.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da secretaria requisitante.

8.2. Os produtos serão requisitados de forma integral, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues no local expresso pela Secretaria de Saude do Município, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D;

8.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

8.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT – CEP: 78.870-000 Tel.: (66)3573-1329/1756

E-Mail: edital.ptga@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria, NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAD impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

8.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas discriminada na proposta de preço apresentada pela empresa, processo licitatório vinculado **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 275/2020 – Pregão Presencial SRP nº 101/2020 – Prefeitura Gestora Município de Primavera do Leste/MT** conforme termo de referência vinculado ao processo – item;

9. DO LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A entrega do objeto, deverá ser realizada no local indicado pela secretaria requisitante, discriminado na ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser encaminhada juntamente com a N.A.D, conforme etapa de execução do projeto de melhoria da iluminação de várias ruas e avenida do município.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato vinculado a esta Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0275/2020 será acompanhado e fiscalizado por servidor publico citado abaixo, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

10.2 Os fiscais do contrato ou Ata de Registro de Preço serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos adquirido, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo PREFEITURA como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade.

Na oportunidade foram designados pelo Gestor responsável os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preço.

Portaria nº 113/2021

Fiscal: Derik Sales Duarte
CPF: 038.336.361-65

11. DA ATESTAÇÃO

11.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



caberá ao servidores públicos responsável citado – ITEM 10, designado pela secretaria requisitante vinculado ao ofício de solicitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do produto objeto deste processo, rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada pela empresa, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, mantendo o valores especificações, quantidades, funcionalidade, garantia dos produtos e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

12.2 A empresa a ser Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

12.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a **REGULARIDADE FISCAL** da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Iniciar as demandas de execução de cada etapa dos serviços, a partir da solicitação da Secretaria/Setor solicitante no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou em caso de urgência/emergência no ato da solicitação e Fornecer a mão de obra necessária para a execução dos serviços, assim que solicitada;

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



14.1.3. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços requeridos.

14.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;

14.1.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços;

14.1.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO dos assuntos relacionados com a execução dos serviços; Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;

14.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores da Secretaria, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.1.9. Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;

14.1.10. A PRESTADORA DE SERVIÇOS ficará obrigada a executar os serviços programados no Termo de Referência - Especificações, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, retirada dos entulhos, reconstituição das partes danificadas, se for o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas;

14.1.11. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

14.1.12. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências dos setores,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;

14.1.13. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência de cada Secretaria;

14.1.14. Fornecer as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados;

14.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto Contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.1.16. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.17.. Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contrato;

14.1.18. Contratar pessoas que possam prestar os serviços nos horários e forma definidos pelo Contrato;

14.1.19. Os terceirizados deverão cuidadosos com o bem público.

14.1.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços de seus contratados;

14.1.21. Informar ao Contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

14.1.22. Executar os serviços de forma a não prejudicar o trânsito local e de acordo com as especificações técnicas, posturas Municipais e observando a segurança e normas da ABNT;

14.1.23. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI’S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho bem como pelo seguro contra risco de acidente de trabalho;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



14.1.24. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

14.1.25. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal de Contrato, documentos que atestem a regularidade das verbas trabalhistas (salários, décimo terceiro, etc) CTPS, EPI (Equipamento de proteção individual, quando necessário para realização da atividade), sob pena de não pagamento da execução dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

15.2. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.4. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

15.5. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

15.6. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

15.7. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

15.8. Ligar ou enviar e-mail solicitando que a empresa venha medir o local onde será executado o serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. 1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa administrativa no percentual de 01% (um por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente à data limite fixada na programação da prestação do serviço, incidindo sobre o valor da obrigação inadimplida, até o percentual máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, o que não impede aplicação das demais sanções.

II – Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa indenizatória fixada em 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total, e de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Verde, nos termos da legislação vigente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Se o CONTRATADO não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que o CONTRATADO possuir com esta Prefeitura Municipal e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica.

16.3. As penalidades acima previstas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo do Prefeito Municipal.

16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05(cinco)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
Gestão: 2021/2024 “Cuidando da nossa gente”



dias, a contar da ciência da informação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Paranatinga-MT, 15 de Junho de 2021.

Claudecy Barreto dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 282/2019